MENSAGEM/356

Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 070 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO TRÊS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU/192) DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Vimos pelo presente, justificar a necessidade de contratação emergencial de três (03) médicos generalistas para composição do quadro de servidores do SAMU Rio Grande.

Atualmente o SAMU Rio Grande, dispõe de oito (08) médicos em seu quadro de servidores, sendo seis (06) estatutários e dois (02) contratados, com previsão de término dos contratos desses servidores para final de agosto do corrente. Até setembro de 2022 o quadro de médicos do SAMU era composto por sete (07) estatutários, e mais os dois (02) contratados, entretanto, em setembro um dos profissionais estatutários solicitou o afastamento por motivo de interesse particular, assim, dificultando a manutenção das escalas médicas disponível nas 24 horas. Porém, essa é a condição sem incluir os períodos de férias e atestados, que quando ocorrem, não há como deixar a escala médica devidamente preenchida, visto que há a falta de mais um servidor no quadro.

Ademais, através da Resolução CIB/RS nº 256/2013, diariamente é realizado a conferência da efetividade médica pela Regulação Estadual do SAMU, e é fornecido um relatório mensal que determina que em caso de diminuição no efetivo médico das equipes da Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA) do SAMU, implica na redução de repasse financeiro mensal para custeio do serviço.

Assim, para que o município possa garantir o efetivo de serviços de Suporte Avançado de Vida pelas equipes do SAMU RS, é necessário a contratação emergencial, visto não haver no quadro profissionais disponíveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.08.08 14:23:18 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 070 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO TRÊS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU/192) DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 03 (três) médicos generalistas para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/192) da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§1º - Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

§2º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 03 (três) Médicos Generalista em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§3º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§4º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Médico Generalista (SAMU)	**03**	**20hs**	Curso de Graduação em Medicina e Registro Regular no CRM	**R$ 3.778,17** (três mil, setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), mais gratificação para atuar no SAMU, conforme a Lei Municipal nº 6.738/09, insalubridade, auxilio refeição e vale transporte nos termos da legislação vigente.

§5º - As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de médico generalista são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as especificadas na Lei Municipal nº 6.738/2009.

§6º - Os contratados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, após publicação da convocação, devendo comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento (NST/SMGAL).

§7º - O candidato selecionado, para poder entrar em exercício da função pública, deverá apresentar, para fins de inspeção médico admissional, os exame requisitados pelo Núcleo de Assistência de Saúde Ocupacional - NASO/SMGAL. Os exames originais não serão devolvidos.

§8º - Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar os exames requisitados pelo médico do Núcleo de Assistência de Saúde Ocupacional, para fins de serem submetidos à inspeção de saúde, sendo estes os exames de responsabilidade do candidato:

a) VHS (velocidade de hemossedimentação);
b) Hemograma completo com plaquetas;
c) EQU;
d) Glicemia em jejum;
e) Raio X de tórax PA, exceto para candidata grávida;
f) Creatinina;
g) Eletrocardiograma com laudo do especialista;
h) Audiometria tonal e vocal;
i) Acuidade visual;
j) Exame clínico realizado pelo médico do trabalho no momento da apresentação dos exames;

Art. 3º As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.08.08 14:24:01 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação